



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 60/84 de 13 de março de 1984.

EMENTA: Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Administração e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a Divisão de Serviços Urbanos e a Divisão de Licenças e Fiscalização.

Art. 2º - Fica extinta a Divisão de Estradas e Rodagens, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Fica criada, na Secretaria de Administração, a Divisão de Vigilância, à qual incumbirá a administração dos Serviços da Guarda Municipal e dos Vigias dos prédios municipais.

Art. 4º - As Divisões criadas por esta Lei, terão suas atribuições regulamentadas por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Ficam criados, nesta Lei, 04 (quatro) cargos de Chefe de Divisão, Símbolo CC-3, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma,
em 13 de março de 1984.

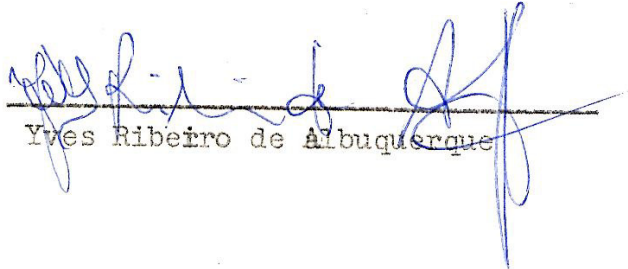


Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

Continuação da Lei nº 60/84 de 13 de março de 84


Yves Ribeiro de Albuquerque

a) - Prefeito do Município de Itapissuma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 60/84 A SANÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições, DECRETA:

EMENTA: Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criadas, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a Divisão de Serviços Urbanos e a Divisão de Licenças e Fiscalização.

Art. 2º - Fica extinta a Divisão de Estradas e Rodagens, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Fica criada, na Secretaria de Administração, a Divisão de Vigilância, à qual incumbirá a administração dos serviços da Guarda Municipal e dos Vigias dos prédios municipais.

Art. 4º - As Divisões criadas por esta Lei, terão suas atribuições regulamentadas por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Ficam criados, nesta Lei, 04 (quatro) cargos de Chefe de Divisão, Símbolo CC-3, do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissu
ma, em 27 de fevereiro de 1984.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO